LEI 3.558, DE 14 DE JULHO DE 2010

Institui “Dia municipal de prevenção e combate ao uso de drogas” no Município de Coronel Fabriciano dá outras providências”.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Coronel Fabriciano o “Dia municipal de prevenção e combate ao uso de drogas”, a ser comemorado no dia 21 de julho de cada ano.

Parágrafo Único: O Município registrará oficialmente a data, que constará do calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 14 de julho de 2010.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL